



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
2009 / 2012
CNPJ: 01.800.242/0001-22



LEI MUNICIPAL Nº. 1036/2012.

DE 31 DE AGOSSTO DE 2012.

“Dispõe sobre criação e denominação de Creche Municipal e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada a Creche Municipal de Alvorada, situada na Av. Industrial, s/n, centro, Alvorada/TO.

Art. 2º A Creche de que trata o artigo anterior, fica denominada: “Creche Municipal Arco-Iris”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de junho de 2012, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e doze (31.08.2012).


REGINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada

2009 / 2012

CNPJ: 01.800.242/0001-22



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal n. 1036/2012, a qual: **“Dispõe sobre criação e denominação de Creche Municipal e dá outras providencias”**. Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares, para conhecimento público nesta cidade.

